

Emenda Constitucional nº 08/99

A Câmara Municipal de Focopreanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga a seguinte Emenda Constitucional:

ART. 1º - Fica alterado o art. 119 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, passando o mesmo a vigor e a seguinte redação:

ART. 119 -

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII -

IX Atendimento educacional especializado e transporte escolar gratuito, aos portadores de deficiência, na rede escolar municipal.

ART. 2º - A presente Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Derogadas as disposições em contrário
Câmara M. de Focopreanga, 04 de agosto de 1999.

Milton Paradelo da Silva
Presidente

Paulino Leite da Costa
Secretário